

Zimbra

vfazestadual2@tjmg.jus.br

---

**Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5103738-09.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH**

---

**De :** psojudicial5711@bb.com.br

seg, 19 de out de 2020 14:03

**Remetente :** hudfp@bb.com.br

2 anexos

**Assunto :** Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE -  
PROCESSO 5103738-09.2020.8.13.0024 - 2ª  
VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH**Para :** vfazestadual2@tjmg.jus.br

Prezados (as),

Não foi possível o cumprimento pois com os dados informados no alvará não conseguimos localizar a conta judicial vinculada ao processo. Se possível nos enviar o comprovante do depósito ou outro dados para que possamos fazer uma nova busca.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos ou informações porventura necessários, ao tempo em que nos despedimos.

Atenciosamente,

Hudson Fonseca Pinto

----- Mensagem original -----

**De:** Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024

&lt;vfazestadual2@tjmg.jus.br&gt;

**Para:** psojudicial5711 <psojudicial5711@bb.com.br>**Cc:** elton nogueira <elton.nogueira@tjmg.jus.br>**Assunto:** Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO  
5103738-09.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH**Data:** qui, 15 de out de 2020 13:55

SR. GERENTE,

ESCLAREÇO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A CONTA JUDICIAL DO PROCESSO 5103738-09.2020- OFÍCIO ANEXO, É VINCULADA ÀS CONTAS JUDICIAIS PERTINENTES AOS PROCESSOS DA VALE S.A - 5010709-36.2019, 504495-73.2019 E 5087481-40.2019.  
CUMPRIR OFÍCIO COM URGÊNCIA!

---

**De:** "psojudicial5711" <psojudicial5711@bb.com.br>**Para:** "vfazestadual2" <vfazestadual2@tjmg.jus.br>**Enviadas:** Quinta-feira, 15 de outubro de 2020 8:34:50**Assunto:** Enc: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO  
5103738-09.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

Prezados,

Não foi possível localizar o processo do mandado em epígrafe com os argumentos fornecidos neste e-mail.



Favor anexar o número da CONTA JUDICIAL para que possamos proceder com o Feito.

Att,

----- Encaminhado por F8963781 Saulo Coimbra Alves Assis/BancodoBrasil em 15/10/2020 08:34 AM -----

Para: PSO B HORIZONTE I - JUDICIAL/BancodoBrasil@BancodoBrasil  
De: PSO B HORIZONTE I - JUDICIAL/BancodoBrasil  
Enviado por: F8963781 Saulo Coimbra Alves Assis/BancodoBrasil  
Data: 09/10/2020 02:03 PM  
Assunto: Enc: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5103738-09.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

AOF 2020/000494694

----- Encaminhado por F8963781 Saulo Coimbra Alves Assis/BancodoBrasil em 09/10/2020 02:03 PM -----

Para: psojudicial5711 <[psojudicial5711@bb.com.br](mailto:psojudicial5711@bb.com.br)>, age1615 <[age1615@bb.com.br](mailto:age1615@bb.com.br)>  
De: Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024  
Enviado por: [vfazestadual2@tjmg.jus.br](mailto:vfazestadual2@tjmg.jus.br)  
Data: 07/10/2020 03:01 PM  
cc: elton noqueira <[elton.nogueira@tjmg.jus.br](mailto:elton.nogueira@tjmg.jus.br)>  
Assunto: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5103738-09.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

*(Ver arquivo anexado: 5103738 Ofício VALE.pdf)*

*(Ver arquivo anexado: 5103738-09.2020.8.13.0024 - APROVAÇÃO CHAMADA 26.pdf)*

OFÍCIO N° 256/2020

A/C José Eduardo Fortuna

Prezado Senhor Gerente,

Encaminho o ofício anexo para o seu devido cumprimento com urgência.  
Proceda ao cancelamento do ofício anteriormente

enviado.

Atenciosamente,

--  
S

--  
Silvia Dias



Gerente de Secretaria  
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

---



**5103738 Ofício VALE.pdf**

93 KB



**5103738-09.2020.8.13.0024 - APROVAÇÃO CHAMADA 26.pdf**

271 KB

---





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

**TERMO DE JUNTADA**

PROCESSO Nº 5103738-09.2020.8.13.0024

[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE S/A

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): E-MAIL BB

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5103738-09.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE S/A

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, conforme solicitado pelo Banco do Brasil, reenviei o ofício em questão.

BELO HORIZONTE, 21 de outubro de 2020.

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



Zimbra

vfazestadual2@tjmg.jus.br

---

**Fwd: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5103738-09.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL**

---

**De :** Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024 <vfazestadual2@tjmg.jus.br> qua, 21 de out de 2020 15:55

📎 2 anexos

**Assunto :** Fwd: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5103738-09.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL

**Para :** psojudicial5711 <psojudicial5711@bb.com.br>, age1615 <age1615@bb.com.br>

Prezado Senhor Gerente,

Conforme solicitado, informo que a Conta Judicial é a de número 4400112830488, vinculada aos autos principais 5044954-73.2019.8.13.0024, relacionado com a VALE S.A

---

**De:** "psojudicial5711" <psojudicial5711@bb.com.br>

**Para:** "vfazestadual2" <vfazestadual2@tjmg.jus.br>

**Enviadas:** Quarta-feira, 21 de outubro de 2020 13:40:39

**Assunto:** Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5103738-09.2020.8.13.0024

Prezados,

Não foi possível localizar conta judicial vinculada aos processos mencionados.

Favor retornar com o número da conta judicial ou com cópia da guia de depósito judicial que foi paga.

Atenciosamente,  
Daniel Alves Reynaldo  
PSO Belo Horizonte Judicial

----- Mensagem original -----

De: Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024 <vfazestadual2@tjmg.jus.br>

Para: psojudicial5711 <psojudicial5711@bb.com.br>, age1615 <age1615@bb.com.br>

Cc:

Assunto: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5103738-09.2020.8.13.0024

Data: seg, 19 de out de 2020 14:35

SR. GERENTE,  
ENCAMINHO O OFÍCIO E DOCUMENTO ANEXO PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO. A CONTA JUDICIAL DO PROCESSO 5103738-09.2020- OFÍCIO ANEXO, É VINCULADA ÀS CONTAS JUDICIAIS PERTINENTES AOS PROCESSOS DA VALE S.A - 5010709-36.2019, 504495-73.2019 E 5087481-40.2019.  
CUMPRIR OFÍCIO COM URGÊNCIA!



--

Silvia Dias  
Gerente de Secretaria  
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

--

Silvia Dias  
Gerente de Secretaria  
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias



**5103738-09.2020.8.13.0024 - APROVAÇÃO CHAMADA 26.pdf**

275 KB



**5103738-09 OFÍCIO VALE.pdf**

93 KB



Zimbra

vfazestadual2@tjmg.jus.br


---

**Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5103738-09.2020.8.13.0024**

---

**De :** psojudicial5711@bb.com.br

qua, 21 de out de 2020 13:40

**Remetente :** danielreynaldo@bb.com.br 2 anexos**Assunto :** Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE -  
PROCESSO 5103738-09.2020.8.13.0024**Para :** vfazestadual2@tjmg.jus.br

Prezados,

Não foi possível localizar conta judicial vinculada aos processos mencionados.

Favor retornar com o número da conta judicial ou com cópia da guia de depósito judicial que foi paga.

Atenciosamente,  
Daniel Alves Reynaldo  
PSO Belo Horizonte Judicial

----- Mensagem original -----

De: Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024

&lt;vfazestadual2@tjmg.jus.br&gt;

Para: psojudicial5711 &lt;psojudicial5711@bb.com.br&gt;, age1615

&lt;age1615@bb.com.br&gt;

Cc:

Assunto: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE - PROCESSO 5103738-09.2020.8.13.0024


Data: seg, 19 de out de 2020 14:35

SR. GERENTE,  
ENCAMINHO O OFÍCIO E DOCUMENTO ANEXO PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO. A CONTA JUDICIAL DO PROCESSO 5103738-09.2020- OFÍCIO ANEXO, É VINCULADA ÀS CONTAS JUDICIAIS PERTINENTES AOS PROCESSOS DA VALE S.A - 5010709-36.2019, 504495-73.2019 E 5087481-40.2019.  
CUMPRIR OFÍCIO COM URGÊNCIA!

--

Silvia Dias  
Gerente de Secretaria  
2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

---

 **5103738-09.2020.8.13.0024 - APROVAÇÃO CHAMADA 26.pdf**  
275 KB **5103738-09 OFÍCIO VALE.pdf**  
93 KB





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

### TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5103738-09.2020.8.13.0024

[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE S/A

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): E-MAIL BB

BELO HORIZONTE, 28/10/2020

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



Zimbra

ana.lobo@tjmg.jus.br

---

**ALVARÁ JUDICIAL - PROCESSO 5104919-50.2017.8.13.0024 - 2ªVARA DE FAZENDA ESTADUAL BH**

---

**De :** ANA CRISTINA PORTO LOBO  
<ana.lobo@tjmg.jus.br>

ter, 01 de set de 2020 16:24

 4 anexos

**Assunto :** ALVARÁ JUDICIAL - PROCESSO  
5104919-50.2017.8.13.0024 - 2ªVARA DE  
FAZENDA ESTADUAL BH

**Para :** age1615 <age1615@bb.com.br>, psojudicial5711  
<psojudicial5711@bb.com.br>





Prezado Senhor Gerente,

Encaminho o alvará anexo para o seu devido cumprimento.

Atenciosamente,

Ana Cristina Porto Lobo - Matrícula 7120-9

---

-  **5104919 BACEN EMG.pdf**  
331 KB
  -  **5104919 Alvará.pdf**  
95 KB
  -  **5104919 DADOS BANCÁRIOS.pdf**  
99 KB
  -  **5104919 Decisão.pdf**  
243 KB
- 





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE/2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG

PROCESSO Nº: 5103738-09.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG

RÉU: VALE S/A

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, reenviei o ofício e decisão ao Banco do Brasil, via e-mail, informando mais uma vez a data da conta judicial a ser debitado o valor em questão.

BELO HORIZONTE, 29 de outubro de 2020.

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900



Zimbra

vfazestadual2@tjmg.jus.br

---

**Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE S.A - PROCESSO 5103738-09.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH**

---

**De :** Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024 <vfazestadual2@tjmg.jus.br> qui, 29 de out de 2020 10:12  
2 anexos

**Assunto :** Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE S.A - PROCESSO 5103738-09.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

**Para :** psojudicial5711 <psojudicial5711@bb.com.br>, age1615 <age1615@bb.com.br>

Prezado Senhor Gerente,

Volto a informar que a conta judicial a ser debitada o valor em questão é a de número 4400112830488, vinculada aos autos 5044954-73.2019.8.13.0024 - autos principais relacionados o rompimento da barragem da Vale em Brumadinho/MG. CUMPRA SE O OFÍCIO EM ANEXO. ACOMPANHA DECISÃO JUDICIAL.

---

**De:** "psojudicial5711" <psojudicial5711@bb.com.br>

**Para:** "vfazestadual2" <vfazestadual2@tjmg.jus.br>

**Enviadas:** Quarta-feira, 28 de outubro de 2020 14:05:28

**Assunto:** Re: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE S.A - PROCESSO 5103738-09.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

Falta dados para crédito:

Prezados,

Não foi possível o cumprimento pois falta dados para o crédito.Favor informar a conta judicial a ser resgatada, ou/e ID do processo.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos ou informações porventura necessários, ao tempo em que nos despedimos.

Atenciosamente,

Renata Alves

-----vfazestadual2@tjmg.jus.br escreveu: -----

Para: psojudicial5711 <psojudicial5711@bb.com.br>, age1615 <age1615@bb.com.br>

De: Belo Horizonte - 2ª Vara de Fazenda Publica e Aut. - 0024

Enviado por: [vfazestadual2@tjmg.jus.br](mailto:vfazestadual2@tjmg.jus.br)

Data: 07/10/2020 01:03 PM



cc: elton nogueira <[elton.nogueira@tjmg.jus.br](mailto:elton.nogueira@tjmg.jus.br)>

Assunto: OFÍCIO TRANSFERÊNCIA VALE S.A - PROCESSO

5103738-09.2020.8.13.0024 - 2ª VARA DE FAZENDA ESTADUAL BH

*(Ver arquivo anexado: 5103738 Ofício VALE.pdf)*

*(Ver arquivo anexado: 5103738-09.2020.8.13.0024 - APROVAÇÃO CHAMADA 26.pdf)*

A/C JOSÉ EDUARDO FORTUNA

Prezado Senhor Gerente,

Encaminho o ofício e documento anexo para o seu devido cumprimento, com urgência.

Atenciosamente,

--

Silvia Dias

Gerente de Secretaria

2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias


--

Silvia Dias


Gerente de Secretaria

2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias

---

 **5103738 Ofício-8.pdf**

93 KB

 **5103738-09.2020.8.13.0024 - APROVAÇÃO CHAMADA 26.pdf**

275 KB

---



Petição em anexo.



Número do documento: 20110315323366900001233932201

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110315323366900001233932201>

Assinado eletronicamente por: MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO - 03/11/2020 15:32:34

# SERGIO BERMUDES

A D V O G A D O S

SERGIO BERMUDES	RAFAELA FUCCI	JOÃO PEDRO BION	RENATA AULER MONTEIRO
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA	RENATO RESENDE BENEZUI	THIAGO RAVELL	ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO
MARCELO FONTES	ALESSANDRA MARTINI	ISABEL SARAIVA BRAGA	BEATRIZ LOPES MARINHO
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS	PEDRO HENRIQUE NUNES	GABRIEL ARAUJO	JULIA SPADONI MAHFUZ
GUILHERME VALDETARO MATHIAS	GABRIEL PRISCO PARAISO	JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA	GABRIEL SPUCH
ROBERTO SARDINHA JUNIOR	GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES	MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS	PAOLA HANNAE TAKAYNAGI
MARCELO LAMEGO CARPENTER	FLÁVIO JARDIM	EDUARDA SIMONIS	DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO	GUILHERME COELHO	CAROLINA SIMONI	ANA CLARA MARCONDES O. COELHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI	LÍVIA IKEDA	JESSICA BAQUI	LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)	ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA	GUILHERME PIZZOTTI	BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES	PAULO BONATO	MATHEUS NEVES	LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA
ERIC CERANTE PESTRE	RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL	MATEUS ROCHA TOMAZ	ANA CLARA SARNEY
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO	VICTOR NADER BUJAN LAMAS	GABRIEL TEIXEIRA ALVES	MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO
ANDRÉ SILVEIRA	GUILHERME REGUEIRA PITTA	THIAGO CEREJA DE MELLO	GABRIEL SALATINO
RODRIGO TANNURI	JOÃO ZACHARIAS DE SÁ	GABRIEL FRANCISCO DE LIMA	JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS
FREDERICO FERREIRA	SÉRGIO NASCIMENTO	ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO	TATIANA FARINA LOPES
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO	GIOVANNA MARSSARI	FRANCISCO DEL NERO TODESCAN	RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA
MARCELO GONÇALVES	OLAVO RIBAS	FELIPE GUTLERNER	BEATRIZ BRITO SANTANA
RICARDO SILVA MACHADO	MATHEUS PINTO DE ALMEIDA	EMANUELLA BARROS	VIVIAN JOORY
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO	FERNANDO NOVIS	IAN VON NIEMEYER	ALEXANDRA FRIGOTTO
PHILIP FLETCHER CHAGAS	LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE	ANA LUIZA PAES	
LUIZ FELIPE FREIRE LISBÔA	MARCOS MARES GUIA	JULIANA TONINI	CONSULTORES
WILSON PIMENTEL	ROBERTA RASCIO SAITO	BERNARDO BARBOZA	AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
RICARDO LORETTI HENRICI	ANTONIA DE ARAUJO LIMA	PAOLA PRADO	HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO	GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND	ANDRÉ PORTELLA	JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO	PAULA MELLO	GIOVANNA CASARIN	SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
MARCELO BORJA VEIGA	RAFAEL MOCARZEL	LUIZ FELIPE SOUZA	ELENA LANDAU
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO	CONRADO RAUNHEITTI	ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA	CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
CAETANO BERENGUER	THÁIS VASCONCELLOS DE SÁ	VINÍCIUS CONCEIÇÃO	PEDRO MARINHO NUNES
ANA PAULA DE PAULA	BRUNO TABERA	LEANDRO PORTO	MARCUS FAVER
ALEXANDRE FONSECA	FÁBIO MANTUANO PRINCIPE	LUCAS REIS LIMA	JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO	MATHEUS SOUBHIA SANCHES	ANA CAROLINA MUSA	

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E  
AUTARQUIAS DE BELO HORIZONTE - MG

Processo nº 5103738-09.2020.8.13.0024

VALE S.A., nos autos do incidente instaurado no âmbito da  
ação civil pública nº 5071521-44.2019.8.13.0024, com a finalidade de  
tratar da Chamada Pública de Projeto da UFMG nº 26, vem, por seus  
advogados abaixo assinados, requerer a juntada da inclusa impugnação  
aos quesitos apresentados pelas Assessorias Técnicas sob o ID

RIO DE JANEIRO  
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares  
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ  
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO  
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar  
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP  
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA  
SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01  
CEP 71640-055 | Brasília - DF  
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE  
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601  
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG  
Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br

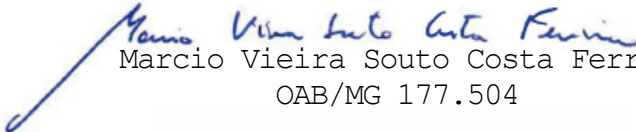
1003639986, elaborada pela Universidade Federal de Lavras Novas - UFLA, para que produza os devidos efeitos.


Nestes termos,

P.deferimento.

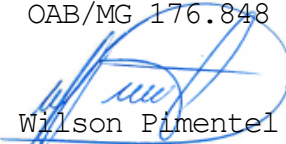
Belo Horizonte, 3 de novembro de 2020.


Sergio Bermudes  
OAB/MG 177.465

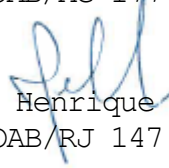
  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/MG 177.504

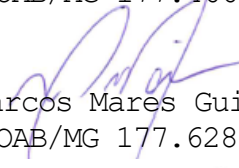
  
Fabiano Robalinho Cavalcanti  
OAB/MG 176.848

  
Marcelo Gonçalves  
OAB/RJ 108.611

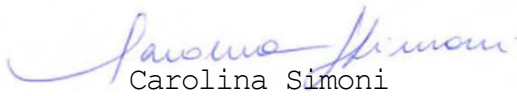
  
Wilson Pimentel  
OAB/MG 177.418

  
Caetano Berenguer  
OAB/MG 177.466

  
Pedro Henrique Carvalho  
OAB/RJ 147.420

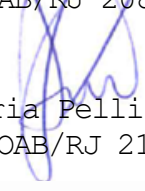
  
Marcos Mares Guia  
OAB/MG 177.628

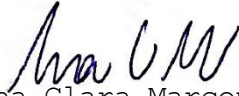
  
Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/MG 177.420

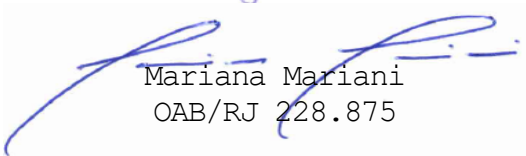
  
Carolina Simoni  
OAB/MG 177.419


  
Ana Julia Grein Moniz de Aragão  
OAB/RJ 208.830

  
Paola Prado  
OAB/RJ 210.891

  
Ana Victoria Pelliccione da Cunha  
OAB/RJ 215.098

  
Ana Clara Marcondes  
OAB/MG 192.095

  
Mariana Mariani  
OAB/RJ 228.875

  
Gabriel Salatino  
OAB/RJ 226.500

João Felipe Valdetaro  
OAB/RJ 226.248





## RESOLUÇÃO Nº 458/2004

Disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

A **CORTE SUPERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso III, da [Lei Complementar nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO que o [Código de Processo Civil](#), em seu art. 175, dispõe que são feriados, para efeito forense, os domingos e os dias declarados por lei federal;

CONSIDERANDO os termos do [Decreto-Lei nº 8.292](#), de 5 de dezembro de 1945, e das [Leis Federais nº 662](#), de 06 de abril de 1949, [nº 1.266](#), de 08 de dezembro de 1950, [nº 6.802](#), de 30 de junho de 1980, e [nº 9.093](#), de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei Federal [nº 9.335](#), de 10 de dezembro de 1996, e, especialmente, do art. 313, § 2º, da [Lei Complementar nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, que dispõem sobre a matéria;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral de Justiça tem constatado suspensões indevidas de expediente forense, com prejuízo para o bom andamento dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO, finalmente, o que constou do Processo nº 352 da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias e o que foi decidido pela própria Corte Superior, em Sessão de 24 de novembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Não haverá expediente forense nos Tribunais ou nos órgãos de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais:

I - nos sábados e domingos;

II - nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

III - na segunda-feira, na terça-feira e na quarta-feira da semana do carnaval;

IV - na quarta-feira, na quinta-feira e na sexta-feira da Semana Santa;

V - no dia 08 de dezembro, Dia da Justiça;

VI - nos dias em que, por motivo relevante, o Presidente do Tribunal de Justiça suspender o expediente.





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Art. 2º - Os feriados nacionais aludidos no inciso II do art. 1º desta Resolução são os declarados em lei federal, a saber:

I - 1º de janeiro (Confraternização Universal);

II - 21 de abril (Dia de Tiradentes);

III - 1º de maio (Dia do Trabalho);

IV - 7 de setembro (Independência do Brasil);

V - 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil);

VI - 2 de novembro (Finados);

VII - 15 de novembro (Proclamação da República);

VIII - 25 de dezembro (Natal);

IX - o dia em que se realizarem eleições gerais em todo o país.

Art. 3º - Os feriados estaduais aludidos no inciso II do art. 1º desta Resolução serão aqueles que forem estabelecidos em lei estadual.

Parágrafo único - Não haverá expediente forense na data em que se comemorar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o Dia do Funcionário Público.

Art. 4º - Os feriados municipais aludidos no inciso II do art. 1º desta Resolução serão:

I - os dias santos de guarda, de acordo com a tradição local, declarados, em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-feira Santa, por lei municipal do Município-sede da Comarca;

II - os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município-sede da Comarca, fixados em lei municipal.

Art. 5º - Por ocasião dos feriados nacionais e estaduais, bem como dos feriados municipais fixados pelo Município de Belo Horizonte, o Presidente do Tribunal de Justiça expedirá ato administrativo, que será publicado no "Diário do Judiciário" com a devida antecedência, contendo as determinações que se fizerem necessárias, relacionadas com a suspensão do expediente forense.

Art. 6º - Por ocasião dos feriados municipais fixados pelo Município-sede das Comarcas do interior do Estado, o Diretor do Foro expedirá ato administrativo, que será publicado no Órgão Oficial com a devida antecedência, contendo as determinações que se fizerem necessárias, relacionadas com a suspensão do expediente forense.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Art. 7º - Nas comarcas do interior do Estado, na hipótese de decretação de feriado municipal em data diversa das previstas no art. 4º desta Resolução, o Diretor do Foro somente poderá suspender o expediente forense após expressa autorização do Corregedor-Geral de Justiça, solicitada com antecedência de, no mínimo, dez dias, contados da data o feriado decretado.

Art. 8º - A decretação de ponto facultativo pelos Chefes dos Poderes Executivos do Estado ou dos Municípios não suspende o expediente forense.

Art. 9º - Nos dias em que não houver expediente forense, haverá magistrados designados para conhecer de medidas urgentes, designados nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2004.

Desembargador **MÁRCIO ANTÔNIO ABREU CORRÊA DE MARINS**  
Presidente



# Impugnação de Quesitos das Assessorias Técnicas

## Chamada 26

**Equipe Meio Biótico**

27 de Outubro de 2020



## Quesitos

**5. O uso de diferentes métodos (DMA e ICP [MS e OES]) pode impedir análises comparativas dos resultados?**

*O quesito deve ser impugnado visto que a análise comparativa dos resultados será possível com o uso dos métodos analíticos elencados, conforme discutido na reunião do CTC-UFMG. O uso de métodos analíticos, cujos princípios físicos de medidas sejam diferentes, é uma opção atrativa que possibilita obter maior confiabilidade nos resultados obtidos.*

**10. Como será realizada a avaliação da exposição ao risco ecológico de contaminação ambiental devido a presença de metais e metalóides nas espécies analisadas? Quais são as consequências verificadas e/ou possíveis dessas concentrações na ictiofauna do rio Paraopeba a curto, médio e longo prazo? Considerando-se o período de médio e longo prazo, é possível que esses impactos e danos alterem, complexifiquem, ampliem e ou agravem os ecológicos ao longo do tempo? De que forma?**

*O quesito deve ser impugnado pois, metodologicamente, não é possível estimar com precisão impactos sobre a ictiofauna em longo prazo.*

**11. Como será realizada a avaliação da exposição humana ao risco de consumo dos peixes contaminados pela presença de metais e metalóides? Quais as consequências para a saúde humana do consumo de peixes contaminados por metais e metalóides?**



**Quem são as pessoas e/ou comunidade, atingidas pela contaminação dos peixes analisados?**

*Entendemos que cabe impugnação parcial, uma vez que a identificação das pessoas e/ou comunidade, atingidas pela contaminação dos peixes analisados não faz parte do escopo da chamada.*

**13. A presença de metais e metalóides na ictiofauna ao longo da bacia do rio Paraopeba tende a aumentar, se manter estável ou diminuir com o passar dos anos?**

*O quesito deve ser impugnado pois está fora do escopo da chamada fazer estimativas relacionadas à duração dos impactos que, porventura, sejam observados.*

**15. Houve prejuízos à reprodução dos peixes analisados em decorrência da presença destes metais e metalóides?**

*O quesito deve ser impugnado pois está fora do escopo da chamada realizar avaliações de aspectos ligados à reprodução dos peixes.*

**18. Requer-se, na avaliação de risco a saúde humana, a avaliação e determinação da maior sensibilidade de grupos de risco (idosos, crianças gestantes e lactantes, portadores de doenças crônicas, etc.) aos efeitos do alto teor dos analitos avaliados em alimentos ingeridos.**

*O quesito deve ser impugnado pois está fora do escopo da chamada realizar prognósticos relacionados à sensibilidade de grupos de risco (idosos, crianças gestantes e lactantes, portadores de doenças crônicas, etc.).*

**20. Como a avaliação da prática de pesca local será realizada se a metodologia proposta não contempla a participação ativa da população e os usos de técnicas participativas de extensão?**

*O quesito deve ser impugnado pois está fora do escopo da chamada qualquer avaliação da prática de pesca local.*





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5103738-09.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU: VALE SA

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz(íza) de Direito

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900







**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
**Justiça de Primeira Instância**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**COMARCA DE BELO HORIZONTE**  
**2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS**

Autos do Processo n.º 5010709-36.2019.8.13.0024

Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5026408-67.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (decorrente da tutela antecipada antecedente)

Autores: Estado de Minas Gerais e outros

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5044954-73.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Ambientais)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Autos do Processo n.º 5087481-40.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Danos Econômicos)

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Anexos de Pesquisas Científicas

Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024

Ação Civil Pública (Comitê Técnico Científico Universidade Federal de Minas Gerais)

Autos do Processo n.º 5036162-96.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 1)

Autos do Processo n.º 5036254-74.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 2)

Autos do Processo n.º 5036296-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 3)

Autos do Processo n.º 5036339-60.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 4)

Autos do Processo n.º 5036393-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 5)

Autos do Processo n.º 5036446-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 6)

Autos do Processo n.º 5036469-50.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 7)

Autos do Processo n.º 5095952-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 8)

Autos do Processo n.º 5067527-71.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 9 e 11)

Autos do Processo n.º 5036492-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 10)

Autos do Processo n.º 5103682-73.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 12)

Autos do Processo n.º 5084381-43.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 14)

Autos do Processo n.º 5084461-07.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 15)

Autos do Processo n.º 5036520-61.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 16)

Autos do Processo n.º 5095951-26.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 17 e 19)

Autos do Processo n.º 5095953-93.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 18 e 21)  
Autos do Processo n.º 5103712-11.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 20)  
Autos do Processo n.º 5139737-23.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 22)  
Autos do Processo n.º 5103732-02.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 25)  
Autos do Processo n.º 5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)  
Autos do Processo n.º 5095925-28.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 37)  
Autos do Processo n.º 5095929-65.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 38)  
Autos do Processo n.º 5095934-87.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamadas 41 e 42)  
Autos do Processo n.º 5095936-57.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 43)  
Autos do Processo n.º 5095938-27.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 45)  
Autos do Processo n.º 5095954-78.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 46)  
Autos do Processo n.º 5095956-48.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 47)  
Autos do Processo n.º 5139834-23.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 49)  
Autos do Processo n.º 5140560-94.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 50)  
Autos do Processo n.º 5140612-90.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 53)  
Autos do Processo n.º 5095958-18.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 58)  
Autos do Processo n.º 5095960-85.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 60)  
Autos do Processo n.º 5140623-22.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 65)

Nos autos do Processo n.º 5103738-09.2020.8.13.0024 - Chamada 26

Vistos.

Quanto aos quesitos apresentados pelas Assessorias Técnicas (petição de ID 1003639978), no item 11 (última parte), entendo que possa não fazer parte do escopo de estudo da Chamada em questão, no entanto, não o tenho como impertinente.

Quanto aos demais quesitos apresentados na já referida petição e aos quesitos apresentados pela Vale S.A. (petição de ID 789819868), MPMG (petição de ID 758373247) e Estado (petição de ID 842569797), não os vejo como impertinentes, nos termos dos artigos 370; 470, inciso I e 473, inciso IV do Código de Processo Civil pelo que podem ser analisados pelos pesquisadores e peritos ao final do estudo proposto.

Isso porque não é possível que este Juízo afirme, a priori, se podem ser cientificamente respondidos trabalhos dos pesquisadores e peritos. Justamente porque existe tal dúvida, haja vista tratar-se de questão estritamente científica em que o papel do perito é auxiliar o Juízo na formação de sua convicção, é que decido pela pertinência de todos os quesitos, podendo os pesquisadores responder a todas as questões levantadas pelas partes e assessorias técnicas. Pelo mesmo motivo, as impugnações feitas pela ré nas petições de ID's 1058929817, 1058929815, 1235449851 e 1235449855 e as

recomendações do Estado na petição de ID 842569797 devem ser avaliadas pelos pesquisadores no decorrer dos estudos.

Belo Horizonte, data e hora do sistema.

ELTON PUPO NOGUEIRA  
Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

PROCESSO Nº: 5103738-09.2020.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Mineração]

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e outros (2)

RÉU: VALE SA

Decisão em frente.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

ELTON PUPO NOGUEIRA

Juiz(íza) de Direito

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900





**EXCELENTÍSSIMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E  
AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG**

**AUTOS Nº 5103738-09.2020.8.13.0024**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência informar que tomou ciência da impossibilidade de cumprimento do ofício de ID 968249806, uma vez que ausentes dados quanto à conta judicial a ser utilizada no primeiro ofício, incompletude já devidamente sanada com o envio de novo e-mail, conforme comprovado em documento de ID 1110864888.

Belo Horizonte/MG, 09 de novembro de 2020.

***ANDRESSA DE OLIVEIRA LANCHOTTI***

Promotora de Justiça

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional  
do Meio Ambiente – CAOMA

***LUCIANA IMACULADA DE PAULA***

Promotora de Justiça

15ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio  
Ambiente de Belo Horizonte  
(em cooperação)

***FLAVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL***

Promotor de Justiça de Defesa do Meio  
Ambiente da Comarca de Belo Horizonte



**EXCELENTÍSSIMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E  
AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG**

**AUTOS Nº 5103738-09.2020.8.13.0024**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência informar que tomou ciência da decisão de ID 1356464814.

Belo Horizonte/MG, 23 de novembro de 2020.

***ANDRESSA DE OLIVEIRA LANCHOTTI***

Promotora de Justiça

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional  
do Meio Ambiente – CAOMA

***LUCIANA IMACULADA DE PAULA***

Promotora de Justiça

15ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio  
Ambiente de Belo Horizonte  
(em cooperação)

***FLAVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL***

Promotor de Justiça de Defesa do Meio  
Ambiente da Comarca de Belo Horizonte



MM. Juiz,

Ciente a DPMG.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2020.

Carolina Morishita Mota Ferreira

Defensora Pública

MADEP 855





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS  
GRUPO PATRIMONIAL AMBIENTAL E MINERÁRIO - SUMÁRIO  
RUA SANTA CATARINA N.º 480 - 21.º ANDAR - LOURDES - BELO HORIZONTE - MG - CEP. 30170-081

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS  
DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

**NÚMERO: 5103738-09.2020.8.13.0024**

**PARTE(S): UNIÃO**

**PARTES(S): ESTADO DE MINAS GERAIS - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
E OUTROS**

**UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue.

Cuida-se de intimação da União para vista e ciência no processo em epígrafe, desdobramento das ações de nº 5010709-36.2019.8.13.0024; 5026408-67.2019.8.13.0024; 5044954-73.2019.8.13.0024; 5087481-40.2019.8.13.0024, todas em curso perante a 02ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte – MG, propostas respetivamente pelo ESTADO DE MINAS GERAIS e OUTROS; ESTADO DE MINAS GERAIS e OUTROS; MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS E MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS; todos em face da VALE S/A, sendo esta a primeira oportunidade para se falar nos autos.

Inicialmente cumpre registrar que a União não é parte no feito e não possui interesse jurídico/processual para intervir na condição de assistente, haja vista a inexistência de provocação de quaisquer Órgãos Federais representados, o que dispensa sua intimação para os atos processuais praticados nos autos, de interesse exclusivo das partes.

A União, nos dramáticos dias que se sucederam à tragédia em Brumadinho, atuou de maneira colaborativa com as diversas partes integrantes do feito, mas não chegou a figurar como parte do mesmo, tendo em vista a natureza dos interesses então debatidos.

Da mesma forma, a União não figura formalmente como *amicus curiae* nos autos. Assim, entende como desnecessária, no momento, sua participação nos atos processuais do presente feito.

Contudo, permanece à disposição para contribuir com o juízo em questões específicas que envolvam competência e atribuições dos Órgãos Federais, ocasião que requer intimação para manifestação no ponto específico.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2020.





JOSÃ ALUÃZIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO DA UNIÃO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA  
COMARCA DE BELO HORIZONTE / MG**

**Autos: Processo n.º 5103738-09.2020.8.13.0024 - Ação Civil Pública (Chamada 26)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República signatária, manifesta ciência do quanto processado e, por ora, nada tem a requerer.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

**FLAVIA CRISTINA TAVARES TORRES**

**Procuradora da República**





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de BELO HORIZONTE / 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte

### CERTIDÃO - DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem qualquer manifestação da Defensoria Pública da União, da Vale S/A, do ESTADO DE MINAS GERAIS e nem do terceiro interessado PAULA DE MOREIRA GUIMARÃES, a respeito da decisão de ID1356464809/1356464814.

BELO HORIZONTE, data da assinatura eletrônica.

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30380-900

